



Atos do Poder Executivo



fls. 098

LEI COMPLEMENTAR N 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar n 51/08, atualizada, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO;

Faço saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 Fica alterada a Classe 2, do Anexo IV, Tabela de Vencimentos/Salrios, da Lei Complementar n 51, de 17 de janeiro de 2008, atualizada, no tocante ao salrio dos Agentes Controladores de Vetores e dos Agentes Comunitrios de Sade, passando a ser o valor de R\$ 2.424,00(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2 Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 24 de maio de 2022.

VINCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurdico



Atos do Poder Executivo

fls. 099

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: “Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 051 de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar nº 006 de 18/05/2022”.

EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024
Sem reflexo, pois no orçamento do corrente exercício, o Município Estimou a revisão geral constado na Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e no tocante aos agentes controladores de vetores e dos agentes comunitários de saúde, constando no seu Orçamento Anual.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrerá esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.	Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrerá esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão por conta da Lei Complementar nº 51 de 17 de Janeiro de 2008, e seus anexos nas Dotações Próprias do citado Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



fls. 100

LEI COMPLEMENTAR N 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ANEXO II

RELATRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORAMENTRIO- FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar n 101/2000).

OBJETIVO: *“Altera o Anexo II da Lei Complementar n 051, de 17 de Janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar 006 de 18/05/2022”.*

Na qualidade de Ordenador de “despesas” do Municpio de Guar, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui adequao Oramentria e Financeira com a Lei Oramentria Anual de 2022, n 1976 de 07 de dezembro de 2021, aprovada pela Cmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

fls. 101

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

OBJETIVO: “Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 051 de 17 de janeiro de 2008, atualizada conforme projeto de Lei Complementar nº 003 de 24/01/2022”.

O Impacto no Orçamento de 2022 e nos dois exercícios subseqüentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que a despesa para o cumprimento do Projeto de Lei a ser aprovado será coberta com as anulações do próprio Orçamento que se refere o objetivo do Projeto de Lei, ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta no Projeto de Lei Complementar nº 006 de 18/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 24 de maio de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUERA

Prefeito Municipal